



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUÍ**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ata de realização da Abertura do
Processo Licitatório Pregão
Presencial nº PP-CPL-004/2018-
IPASET – Processo Administrativo
nº 20180320-IPASET.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E ASSESSORIA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.

Às 09:00 horas (nove horas), do dia 09 (nove) do mês de abril do ano de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro: Jardim Marilucy, Tucuruí-PA, reuniu-se esta Comissão, através de seu Pregoeiro Oficial: Kleyson Luiz Martins Magno e Equipe de Apoio: Andrei Jackson Gomes Barroso, Mauro Sergio da Silva Moraes e Raimundo Ascensão Ribeiro Gaia (ausente por motivo de viagem), designados pela Portaria nº 016/2018-GS, de 01/02/2018, cumprindo o horário previsto no Edital de convocação, identificou, por meio dos documentos de credenciamento, que se fizeram presentes à Sessão as seguintes empresas: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.450.122/0001-33, neste ato sendo representada pelo Sr. WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO, portador do Documento de Identificação nº 1010108 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 023.979.851-10; **DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.866.812/0001-02, neste ato sendo representada pelo Sra. JOISY MARIANO SOBREIRA, portador do Documento de Identificação nº 6229692 - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 020.772.242-07. Ato contínuo, o Pregoeiro ratificou que a etapa de credenciamento estava em discussão, perguntando aos representantes se havia qualquer questionamento ou consideração a ser feita. O senhor WALTER, representante da empresa SELF, em face da empresa DI BLASI questionou: a) que mesma não apresentou cópia dos documentos autenticada em cartório, o pregoeiro em conforme disposto no subitem 7.1.2, do Edital. O que foi feito. Observou sobre tal questionamento não teria base para reabilitação no credenciamento. O representante da empresa SEFL, senhor WALTER. Após as análises do Edital contatou-se que não era obrigatoriedade do edital a autenticação dos documentos na fase de credenciamento, aos documentos de credenciamento questionados, inclusive com a constatação das correspondências jurídicas, a Comissão de Licitação acatou as contrarrazões, e com o propósito de privilegiar a competição não reconheceu o questionamento apresentado. O Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento e, após explanar sobre os procedimentos do Pregão, solicitou dos dois credenciados a entrega dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documento de Habilitação". Ato contínuo, se procedeu a abertura dos envelopes "Proposta de Preços". Os mesmos, após autuados, foram disponibilizados aos representantes das empresas, que após realizarem, no tempo que julgaram necessário, suas observações e anotações, foram devolvidos à Comissão de Licitação. Perguntado aos representantes se havia qualquer questionamento ou consideração a ser feita. Assim, as duas proponentes foram classificadas à Sessão de Lances, tendo a empresa **DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, ofertado o menor lance verbal, com valor global de **R\$ 1.940,00 (UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme constante no **Mapa de Apuração** anexo. Após o encerramento da Sessão de lances verbais, o senhor Pregoeiro deu início à fase de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação, momento em que a Comissão de Licitação, por meio de abertura do envelope de 02 de habilitação constatou que toda documentação apresentada eram cópias não autenticadas apresentadas pela vencedora. Ato contínuo, toda a documentação de habilitação foi disponibilizada aos representantes das empresas, que após realizarem, no tempo que julgaram necessário, suas observações e anotações, foi devolvida à Comissão de Licitação. Perguntado aos representantes se havia qualquer questionamento ou consideração a ser feita, o senhor WALTER, representante da empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, em face da empresa **DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** questionou: a) que a mesma não apresentou cópia autenticadas de toda sua documentação, conforme disposto no subitem 8.4.2.1 Sobre tais questionamentos. O que foi feito. O representante da empresa DI BLASI, senhora JOISY, afirmou não ter atendido ao subitem questionados. Após as análises aos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação, quanto a não apresentação da cópia dos seus documentos autenticados, a empresa DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA restou inabilitada do certame por não atender as condições habilitatórias previstas no Edital. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope com os documentos de habilitação da segunda proponente classificada, a empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, que ofertou o lance verbal com valor global de **R\$ 1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme constante no **Mapa de Apuração** anexo. Ato contínuo, toda a documentação de habilitação foi disponibilizada aos representantes das empresas, que após realizarem, no tempo que julgaram necessário, suas observações e anotações, foi devolvida à Comissão de Licitação. Perguntado aos representantes se havia qualquer questionamento ou consideração a ser feita, a senhora JOISY, representante da empresa DI BLASI, em face da empresa SELF questionou: a) que, O CVM anexado a documentação exigida no envelope 02 não poderia ser utilizado por se tratar de uma pessoa física, não tendo nem uma comprovação empregatícia com a empresa SELF. O representante da empresa SELF, senhor WALTER, informou que o presente questionamento não existe exigência no edital e seus anexos vendo ele que não havia necessidade de sua comprovação, e que o mesmo comprova vínculo comercial (contrato de prestação de serviço). Após analisar os documentos questionados, a Comissão de Licitação achou bom para dar veracidade no certame disponibilizar um tempo de 00:20 (vinte minutos) para que a empresa SELF, pudesse se apresentar, Mas a mesma não achou necessário a entrega do documento reiterando a não exigência do edital. Após o termino de 00:20 (vinte minutos) o representante da SELF pediu um novo prazo de 2:00 (duas horas) posterior ao encerramento da ata para que pudesse anexar o documento contestado pela DI BLASI. Com o propósito de privilegiar a certame, mediante a não obrigatoriedade deste comprovante no edital. A Comissão de Licitação. Concluída a fase de julgamento. o Pregoeiro decidiu pela habilitação da Empresa **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, que restou notificada do prazo de quarenta e oito horas para apresentar a planilha de preços consolidada, devidamente adequada aos valores do lance final. Perguntado pelo Pregoeiro aos representantes se havia qualquer questionamento ou consideração a ser feita, a senhora JOISY, representante da empresa DI BLASI, em face da empresa SELF questionou: Mas uma vez a respeito do CVM que não condiz com a lei que já houvera observado, e que entraria em contesto jurídico com o prazo de três dias uteis para a apresentação formal. Às 12:05 (doze horas e cinco minutos), a presente Sessão foi encerrada. Esta Ata achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e Licitantes presentes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE TUCURUI**

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sítio: <http://www.ipaset.pa.gov.br>

E-mail: cplipaset@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KLEYSON LUIZ MARTINS MAGNO

Pregoeiro/IPASET

ANDREI JACKSON GOMES BARROSO

Equipe de Apoio

MAURO SERGIO DA SILVA MORAES

Equipe de Apoio

RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA

Equipe de Apoio

LICITANTES:

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA

LTDA-EPP

CNPJ: nº 10.450.122/0001-33

WALTER GONÇALVES FERREIRA FILHO

CPF: nº023.979.851-10

DI BLASI – CONSULTORIA

FINANCEIRA LTDA

CNPJ: nº 03.866.812/0001-02

JOISY MARIANO SOBREIRA

CPF: nº 020.772.242-07